



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.317 DE 13 DE MAIO DE 2.016

“Altera o §3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.002, de 25 de março de 2011 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.002, de 15 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro – Em hipótese alguma o anfiteatro poderá ser cedido a título gratuito a particular, para fins de obtenção de lucros ou arrecadação de bens de consumo de qualquer natureza, esta última, que não tenham destinação a alguma instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente ao município de Ibiá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 13 de maio de 2.016.


HELIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

